



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.969 de 2 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Executivo fornecerá o benefício na forma de cartão, contratado nos termos da legislação vigente, sem qualquer restrição geográfica quanto à sua utilização, obedecidos os parâmetros contratuais da operadora.

Art. 2º Revoga os incisos I e II do art. 4º e altera o *caput* do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.969 de 2 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os estabelecimentos integrantes da rede da operadora do cartão deverão:

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (...);

IV – (...).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 13 de outubro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL